



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVI

Publicação Semanal

Quarta Feira, 27 de Abril de 2022.

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Construção de Matadouro Público no Município de Riacho dos Cavalos-PB, Conforme Contrato de Repasse Nº 1044009-71/MAPA; OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: rescisão amigável do contrato nº 000044/2019, celebrado entre as partes em 09/05/2019, conforme disposições contidas no Termo de Rescisão. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93 e Cláusula décima segunda do contrato nº 00044/2019-CPL da Tomada de Preços nº 00001/2019. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20/04/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e Covale Construções e Serviços EIRELI – SIGNATÁRIOS: Francisco Eudes Vieira De Araújo – Prefeito e Francisco Tiago Figueiredo Barbosa – Responsável Legal.

Dá a denominação de *MIGUEL VIEIRA CARNEIRO*, uma das ruas inominadas no Conjunto Onofre Soares nesta cidade e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 49, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica denominado de **Miguel Vieira Carneiro**, popularmente conhecido como “Miguel de Joca”, a Rua sem denominação, localizada ao leste das casas, sentido sul/norte, no Conjunto Habitacional Onofre Soares, nesta cidade.

**Art. 2º.** O Poder Executivo se encarregará após a promulgação desta Lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios e empresas afins.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 733/2022

Em, 26 de Abril de 2022.

Dá a denominação de *FRANCISCO VIEIRA NETO*, uma das ruas inominadas no Conjunto Onofre Soares nesta cidade e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 49, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica denominado de **Francisco Vieira Neto**, popularmente conhecido como “Chico Joca”, a Rua sem denominação, localizada ao oeste das casas, sentido sul/norte, no Conjunto Habitacional Onofre Soares, nesta cidade.

**Art. 2º.** O Poder Executivo se encarregará após a promulgação desta Lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da alteração para os Correios e empresas afins.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 734/2022

Em, 26 de Abril de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 735/2022

Em, 26 de Abril de 2022.

Dispõe sobre o Programa Ensino Integral – PEI para as escolas públicas que irão funcionar com jornada ampliada na rede municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

**O Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 49, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção I Introdução

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta o Ensino Híbrido na rede de acordo com a resolução nº 01/2021 e o Programa Ensino Integral – PEI, ampliando gradativamente o tempo dos alunos nas escolas da rede de acordo com a Lei Municipal do PME Lei nº 603 de 10 de junho de 2015 para melhoria de desempenho e recomposição das aprendizagens dos alunos.

**Art. 2º.** O PEI, irá viabilizar a educação no pós-pandemia, exigindo a ampliação da jornada escolar e a valorização e formação de professores, como também irá oferecer o Acompanhamento Pedagógico, Cultura, Artes, Esporte e Lazer.

**Art. 3º.** O programa além de usar algumas ampliações na jornada dos professores alfabetizadores também iremos selecionar **Mediador e Facilitadores de Aprendizagem**, nos moldes do extinto programa do governo federal **Mais Educação**, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10.

**Art. 4º.** O pagamento será através de uma bolsa (ajuda de custo), onde o **Mediador da Aprendizagem** receberá uma bolsa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, por uma turma de

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVI

Publicação Semanal

Quarta Feira, 27 de Abril de 2022.

## EDIÇÃO EXTRA

acompanhamento pedagógico para escolas urbanas que implementarem carga horária de 15 (quinze) horas. Para as atividades de livre escolha da escola, o **Facilitador da Aprendizagem** receberá uma bolsa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, por uma turma para as escolas da rede.

I – O pagamento será efetuado através de transferência.

II – Os Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem deverá ter habilidade na área de atuação.

III – Deverá desenvolver seu trabalho durante cinco dias com os alunos e participar do momento de planejamento uma vez por semana.

IV - Para que o bolsista tenha acesso ao recebimento da bolsa é necessário o cumprimento de 15 horas/atividades semanais.

V - A bolsa terá duração de acordo com o calendário escolar letivo definido pelo Conselho Escolar, mediante termo de compromisso assinado pelo bolsista e a escola.

**Parágrafo Único.** A quantidade de turmas de cada Mediador e Facilitador da Aprendizagem dependerá do resultado da Avaliação Diagnóstica que deverá ser aplicada em cada escola por ano de ensino e da agenda de atividades da escola. Aos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem devem ser atribuídas no máximo 05 (cinco) turmas, conforme, necessidade das escolas e Secretaria de Educação.

### Seção II Dos Objetivos

**Art. 5º.** O PEI viabilizar a educação no pós-pandemia, exigindo a ampliação da jornada escolar e a valorização e formação de professores, como também irá oferecer o Acompanhamento Pedagógico, Cultura, Artes, Esporte e Lazer, incentivando o desenvolvimento Intelectual, físico e social, bem como a promoção de melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem.

I - Será responsável pelo programa as Escolas e a Secretaria de Educação;

II - Desenvolver atividades educacionais para recomposição da aprendizagem de letramento e matemática, atividades complementares tais como: música, teatro, dança desenho, pintura, leitura, esporte, etc.

**Parágrafo Único.** Os Mediadores e facilitadores deste programa estarão subordinados a secretaria municipal de educação.

### Seção III Da Participação

**Art. 6º.** Participarão os Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem que atuam as Escolas que:

I – Sejam voluntários nas Escolas;

II – Assinar o termo de compromisso de voluntariado;

III – Tenhas disponibilidade de atuar 15 horas semanais nas escolas que tenham o programa;

IV – Aprovados no Processo Seletivo.

### Seção IV Da Não Geração de Vínculo Empregatício

**Art. 7º.** Por se tratar de Programa será um Processo Seletivo Simplificado e mediante o pagamento de Bolsa Incentivo não gera vínculo empregatício com o município.

I – De acordo com o PEI da Secretaria da Educação, as atividades do programa devem ser desenvolvidas pelos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado).

II – Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

III – O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

### Capítulo II Da Avaliação

**Art. 8º.** A avaliação será realizada a cada dois meses e será efetivada pelos Articuladores de cada escola participante. O Mediador e Facilitador da Aprendizagem que não atender os requisitos da Avaliação poderão ser dispensados.

### Seção I Documento de Regularidade

**Art. 9º.** As atividades e frequência dos alunos serão registradas pelos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem, através do diário de Classe.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 736/2022

Em, 26 de Abril de 2022.

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro do Autismo no Município e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 49, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no Município de Riacho dos Cavalos, a semana de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro do Autismo, a ser realizada anualmente, na última semana do mês abril de cada ano.

**Art. 2º.** O objetivo da semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio a família e o respeito ao cidadão autista.

**Art. 3º.** O poder público e a sociedade civil organizada poderão realizar eventos sobre a semana municipal de conscientização do autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

**Art. 4º.** A semana de conscientização sobre o autismo passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLVI	Publicação Semanal	Quarta Feira, 27 de Abril de 2022.
----------	--------------------	------------------------------------

## EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 016/2022 EM, 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o disposto no art. 51, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual passará a vigorar com a seguinte estrutura:

Responsável	Nome da Servidora	Matrícula
Presidente	Loreta Maria Vieira	01723
Membro	Edinete Vieira de Araújo Santos	01980
Membro	Daiane Janne Dantas Freite	00750

**Art. 2º.** Esta comissão será responsável pela realização dos procedimentos licitatórios, inclusive os processos de dispensa e inexigibilidade de Licitação realizados em obediência aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a serviço desta Municipalidade, durante o exercício financeiro de 2022.

**Art. 3º.** Fica alterada a portaria 007/2022, de 24/03/2022.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 017/2022 EM, 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a servidora **LORETA MARIA VIEIRA**, Matrícula nº 01723, para atuar como Pregoeira Oficial nos processos licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** e **ELETRÔNICO**, a serem realizados neste Município, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, a serem realizadas durante o exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º.** Para compor a equipe de apoio, serão designadas as servidoras:

NOME: **EDINETE VIEIRA DE ARAÚJO SANTOS**  
Matrícula: **01980**

NOME: **DAIANE JANNE DANTAS FREIRE**

Matrícula: **00750**, para atuarem como equipe de apoio, durante toda a fase processual admitida na legislação vigente.

**Art. 3º.** Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pela Pregoeira e equipe de apoio alcance a modalidade de licitação **Pregão Presencial** e **Eletrônico**, para aquisições de bens e serviços comuns, serão observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiadas pelas Leis 8.666/93 e 14.133/2021.

**Art. 4º.** Fica alterada a portaria 008/2022, de 24/03/2022.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2022. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 18 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99655-9439. E-mail: [prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br). Edital: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Março de 2022. LORETA MARIA VIEIRA - Pregoeira Oficial.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVI

Publicação Semanal

Quarta Feira, 27 de Abril de 2022.

## EDIÇÃO EXTRA

2022. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 18 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 18 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99655-9439. E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br. Edital: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Março de 2022. LORETA MARIA VIEIRA - Pregoeira Oficial.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE 12081.925000/1210 - 01 DA SAÚDE 12081.925000/1210-01. Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 18 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 11:31 horas do dia 18 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99655-9439. E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br. Edital: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Abril de 2022. LORETA MARIA VIEIRA - Pregoeira Oficial.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DIÁRIA E SEMANAL DE FORMA GRADUAL DE ÁGUA MINERAL E PURIFICADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2022. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 18 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 13:31 horas do dia 18 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99655-9439. E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br. Edital: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Abril de 2022. LORETA MARIA VIEIRA - Pregoeira Oficial.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DIÁRIA E SEMANAL DE FORMA GRADUAL DE GÁS DE COZINHA GLP, BOTIJÃO COM 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2022. Abertura da sessão pública: 15:30 horas do dia 18 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 15:31 horas do dia 18 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99655-9439. E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br. Edital: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Abril de 2022. LORETA MARIA VIEIRA - Pregoeira Oficial.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo